



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



EDITAL Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DA MESA DIRETORA
COMPLEMENTAÇÃO DO MANDATO ATÉ 2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação Constitucional nº 76.827/PI,

CONVOCA

Nova eleição suplementar para a composição da **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Regeneração-PI para complementação do mandato até 2026, nos seguintes termos:

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos:

- Presidente
- Primeiro Vice-Presidente
- Segundo Vice-Presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário

2. DO MANDATO

O mandato da Mesa Diretora será para complementação do período até 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 11 do Regimento Interno, em razão da natureza suplementar da eleição prevista no artigo 23 do Regimento Interno.

3. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

3.1. Prazo e Local

As chapas que concorrerão à eleição suplementar deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até as 17h00 do dia 22 de outubro de 2025 (quarta-feira), observando-se a adaptação do prazo previsto no artigo 13, caput, do Regimento Interno à urgência determinada pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Caso não haja nenhuma chapa inscrita no prazo estabelecido no caput, aplicar-se-á o disposto no artigo 13, § 4º, do Regimento Interno, permitindo-se a inscrição de chapas até trinta minutos antes do início da sessão, em razão da natureza suplementar e urgente do pleito.

3.2. Requisitos das Chapas

As chapas deverão observar os seguintes requisitos:



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



a) Conter os nomes completos e assinaturas dos candidatos a todos os cargos da Mesa Diretora: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário (art. 13, § 1º, do Regimento Interno);

b) Cada vereador só poderá participar de uma única chapa, sendo vedada, mesmo no caso de desistência, a inscrição em outra chapa (art. 13, § 2º, do Regimento Interno);

c) Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente (art. 13, § 3º, do Regimento Interno).

3.3. Vedação em Cumprimento à Decisão do STF

Em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal na Reclamação Constitucional nº 76.827/PI, NÃO SERÃO ACEITAS chapas que contenham o vereador CIRÍACO JOSÉ DE ARAÚJO como candidato ao cargo de PRESIDENTE, por representar terceira reeleição sucessiva ao mesmo cargo, em violação à jurisprudência vinculante do STF estabelecida na ADI 6.524/DF.

Parágrafo único. A Secretaria da Câmara Municipal recusará, fundamentadamente, a inscrição de chapas que contenham o referido vereador como candidato ao cargo de Presidente, em cumprimento à determinação judicial.

3.4. Possibilidade de Candidatura a Outros Cargos

O vereador Ciríaco José de Araújo PODERÁ candidatar-se aos demais cargos da Mesa Diretora (Vice-Presidente ou Secretário), conforme tese (ii) da ADI 6.524/DF, que estabelece:

"a vedação à reeleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da mesa diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto".

4. DA ELEIÇÃO

4.1. Data, Horário e Local

A eleição será realizada em Sessão Ordinária no dia 24 de outubro de 2025 (sexta-feira), às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Regeneração-PI, situado na Av. Alberto Leal Nunes, 308, Centro, Regeneração-PI, CEP: 64490-000.

4.2. Quórum de Instalação

A eleição somente será válida se presentes a maioria absoluta dos Vereadores (art. 12 do Regimento Interno), ou seja, no mínimo 05 (cinco) vereadores, considerando a composição de 09 (nove) vereadores desta Casa Legislativa.

4.3. Sistema de Votação

A votação será secreta, mediante cédulas de papel, datilografadas ou impressas, contendo os nomes dos candidatos que comporão as respectivas chapas,



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



seguidos dos cargos, pela ordem, as quais serão depositadas em urna própria (art. 13, § 5º, do Regimento Interno).

4.4. Apuração e Resultado

a) Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos (art. 17 do Regimento Interno);

b) Se nenhuma chapa obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, no qual será considerada eleita a mais votada ou, no caso de empate, a que tiver o candidato a Presidente mais idoso (art. 17 do Regimento Interno);

c) A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, em sessão pública, com a presença dos vereadores e das chapas concorrentes.

5. DA POSSE

A Mesa Diretora eleita será empossada imediatamente após a apuração dos votos, mediante termo lavrado pelo Secretário, conforme artigo 18 do Regimento Interno.

Parágrafo único. Os membros eleitos entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos após a posse.

6. DA CONTINUIDADE ADMINISTRATIVA

A Mesa Diretora atual permanece no exercício de suas funções até a posse dos eleitos, garantindo-se a continuidade administrativa e o regular funcionamento desta Casa Legislativa, em observância aos princípios da continuidade dos serviços públicos e da segurança jurídica.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Aplicação Subsidiária do Regimento Interno

Aplicam-se à presente eleição suplementar as demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal (artigos 10 a 23), no que não conflitarem com a decisão do Supremo Tribunal Federal.

7.2. Esclarecimentos e Informações

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser dirigidas à Secretaria da Câmara Municipal, no endereço Av. Alberto Leal Nunes, 308, Centro, Regeneração-PI, CEP: 64490-000, ou pelo telefone (86) 3293-1926, ou ainda pelo e-mail camaramunicipalderegeneracao@gmail.com.

7.3. Publicidade

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Câmara Municipal e afixado no quadro de avisos desta Casa Legislativa, para amplo conhecimento.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI



7.4. Comunicação às Autoridades

Cópia do presente Edital será encaminhada ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público do Estado do Piauí, para ciência e acompanhamento do cumprimento da decisão judicial.

8. VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Regeneração-PI, 14 de outubro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

Círiaco José de Araújo

Presidente

Luísa Maria Alves Teixeira Absolon

Primeira Vice-Presidente

Francisca Maria da Conceição Melo Moura

Segundo Vice-Presidente

Odeilton Neno da Costa

Primeiro Secretário

Adalberto Pereira da Cunha

Segundo Secretário